



Esposende Investe

ESPOSENDE câmara municipal
SDL serviço de desenvolvimento local

Esposende Ambiente

NOTA INFORMATIVA 69

DEZEMBRO 2014

Iniciativas nacionais para o setor empresarial

I. CONCURSO “REALIZE O SEU SONHO” – 5.ª EDIÇÃO (www.oseusonho.org)

OBJETIVO:

Proporcionar a qualquer pessoa a implementação do seu projeto empreendedor, independentemente da sua idade, nível de formação, experiência profissional ou ideia.

BENEFICIÁRIOS:

Todos os cidadãos portugueses, independentemente da sua idade, localização geográfica, formação ou experiência profissional.

CONDIÇÕES:

Todos os projetos são válidos, independentemente da fase de desenvolvimento em que se encontram ou do setor onde operam. Existe a possibilidade de submeter três candidaturas (três ideias) por pessoa.

CATEGORIAS:

Comércio e Serviços; Indústria e Empreendedorismo Social.

PRÉMIOS:

- Bolsa de alavancagem para os prémios finalistas: 500.000 euros
- Investimento de uma capital de risco: 50.000 euros

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 14 de dezembro de 2014.

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
3.º Alargamento de Prazo das Linhas de Crédito PME INVESTE	12 meses a partir do dia 03 de março de 2014, podendo este prazo ser extensível por mais 6 meses, por mera indicação da Entidade Gestora da Linha
PME Crescimento 2014	Decorre em período contínuo
Medida Estímulo Emprego/ Medida Estágios Emprego	Decorre em período contínuo
EEA Grants – PT02 – Gestão Integrada das Águas Mrinhas e Costeiras – Mapear e monitorizar áreas críticas da DQEM	05 de janeiro de 2015
EEA Grants – PT02 – Gestão Integrada das Águas Mrinhas e Costeiras – Fundo para Relações Bilaterais	30 de abril de 2015
Medida Incentivo Emprego	30 de setembro de 2015
Business Angels – IN2BA	setembro de 2015



Iniciativas comunitárias para o setor empresarial

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Horizonte 2020 – Programa-Quadro Comunitário de Investigação & Inovação – SME <i>Instrument</i> – Fase 1 - 2014	17 de dezembro de 2014
Apoio a Ações de Informação com a Política Agrícola Comum (PAC)	05 de janeiro de 2015

Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020

I. INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA (Portaria n.º 230/2014 de 11 de novembro)

MEDIDA: Medida n.º 3 – Valorização da produção agrícola

AÇÃO: Ação n.º 3.2 – Investimento na exploração agrícola

OBJETIVO:

- Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas, promovendo a inovação, a formação, a capacitação organizacional e o redimensionamento das empresas;
- Promover a expansão e renovação da estrutura produtiva agro-industrial, potenciando a criação de valor, a inovação, a qualidade e segurança alimentar, a produção de bens transacionáveis e a internacionalização do setor;
- Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho.

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola.

TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES:

Investimentos em explorações agrícolas para a produção de produtos agrícolas.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS:

- Encontrarem-se legalmente constituídos;
- Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, diretamente relacionadas com a natureza do investimento;
- Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- Terem a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER e do FEAGA, ou terem constituído garantia a favor do IFAP;
- Não terem sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER e do FEAGA;
- Deterem um sistema de contabilidade organizada ou simplificada nos termos da legislação em vigor;
- Serem titulares da exploração agrícola e efetuarem o respetivo registo no Sistema de Identificação Parcelar.



CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES:

- Tenham um custo elegível superior a 25.000 euros.
- Não se enquadrem na mesma tipologia de operações previstas e aprovados no âmbito de regimes de apoio ao abrigo da OCM única e respeitem quaisquer restrições à produção ou outras condicionantes do apoio a título da mesma;
- Tenham início após a data de apresentação da candidatura, sem prejuízo das disposições transitórias;
- Assegurem, quando aplicável, as fontes de financiamento de capital alheio;
- Evidenciem viabilidade económica e financeira;
- Apresentem coerência técnica, económica e financeira;
- Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento.

APOIO:

I	Taxa Base	30%
	Majorações tendo por referência a taxa base	Regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas – 10 p.p.
		Quando o beneficiário pertence a uma organização ou agrupamento de produtores – 10 p.p.
		Quando o projeto está associado a seguro de colheitas – 5 p.p.
Taxa máxima	Regiões menos desenvolvidas – 50%	
		Outras regiões – 40%
II	Majorações adicionais aplicadas à taxa de apoio que resulta da aplicação das taxas em I	Jovens agricultores em primeira instalação – 10 p.p.
		No caso de investimentos a realizar pelas organizações ou agrupamentos de produtores no âmbito de uma fusão – 20 p.p.
III	Taxa máxima aplicável à compra de tratores e outras máquinas motorizadas matriculadas	Regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas – 40%
		Outras regiões – 30%

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **31 de dezembro de 2014**.

II. INVESTIMENTO NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (Portaria n.º 230/2014 de 11 de novembro)

MEDIDA: Medida n.º 3 – Valorização da produção agrícola

AÇÃO: Ação n.º 3.3 – Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas

OBJETIVO:

- Promover a expansão e renovação da estrutura produtiva agroindustrial, potenciando a criação de valor, a inovação, a qualidade e segurança alimentar, a produção de bens transacionáveis e a internacionalização do setor;
- Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho.

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas.

TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES:

Investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS:

- Encontrarem-se legalmente constituídos;
- Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, diretamente relacionadas



- com a natureza do investimento;
- c) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
 - d) Terem a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER e do FEAGA, ou terem constituído garantia a favor do IFAP;
 - e) Não terem sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER ed do FEAGA;
 - f) Deterem um sistema de contabilidade organizada ou simplificada nos termos da legislação em vigor;
 - g) Possuírem situação económica e financeira equilibrada, com uma autonomia financeira pré-projeto igual ou superior a 20%, devendo o indicador utilizado ter por base o exercício anterior ao ano da apresentação da candidatura;
 - h) Obrigarem-se a que o montante dos suprimentos ou empréstimos de sócios ou acionistas, que contribuam para garantir o indicador referido na alínea anterior, seja integrado em capitais próprios, até à data de aceitação da concessão do apoio.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES:

- a) Se enquadrem num dos setores identificados no anexo I da Portaria n.º 230/2014 de 11 de novembro;
- b) Se enquadrem nas seguintes dimensões de investimento:
 - i. Investimento total elegível, apurado em sede de análise, superior a 200.000€ e igual ou inferior a 4.000.000€ de investimento total;
 - ii. Investimento total elegível, apurado em sede de análise, superior a 200.000€, quando desenvolvido em explorações agrícolas em que a matéria-prima é maioritariamente proveniente da própria exploração;
 - iii. Investimento total elegível, apurado em sede de análise, superior a 200.000€, quando desenvolvido por agrupamentos ou organizações de produtores reconhecidos;
- c) Contribuam para o desenvolvimento da produção ou do valor acrescentado da produção agrícola;
- d) Não se enquadrem na mesma tipologia de operações previstas e aprovados no âmbito de regimes de apoio ao abrigo da OCM única e respeitem quaisquer restrições à produção ou outras condicionantes do apoio a título da mesma;
- e) Tenham início após a data de apresentação da candidatura, sem prejuízo das disposições transitórias;
- f) Assegurem, quando aplicável, as fontes de financiamento de capital alheio;
- g) Evidenciem viabilidade económica e financeira;
- h) Apresentem coerência técnica, económica e financeira;
- i) Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento.

APOIOS:

Taxa Base	35% nas regiões menos desenvolvidas
	25% nas outras regiões
Majorações tendo por referência a taxa base	Projetos promovidos por organizações ou agrupamento de produtores - 10 p.p.
	Investimentos a realizar pelas organizações ou agrupamentos de produtores no âmbito de uma fusão – 20 p.p.
	Operações no âmbito da Parceria Europeia para a Inovação (PEI) – 10 p.p.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **31 de dezembro de 2014**.



I. APOIO À REESTRUTURAÇÃO DAS VINHAS (Portaria n.º 357/2013 de 10 de dezembro)

OBJETIVO:

Apoiar a reestruturação e reconversão das vinhas para o período 2014-2018.

MEDIDAS ESPECÍFICAS:

- a) Instalação da vinha que é constituída pelas ações:
 - i. *Arranque da vinha a reestruturar*, que compreende as operações de arranque e remoção das videiras e do sistema de suporte;
 - ii. *Plantação da vinha*, que compreende a preparação do terreno, podendo incluir a alteração do perfil do terreno, a colocação do material vegetativo no terreno, quer se trate de enxertos prontos, quer de porta-enxertos e respetiva enxertia, quer de garfos e instalação do sistema de suporte;
 - iii. *Melhoria das infraestruturas fundiárias*, que apenas é elegível quando realizada cumulativamente com a ação *Plantação da vinha*.
- b) Sobre enxertia ou reenxertia, que compreende as ações relativas a cada uma destas operações.

BENEFICIÁRIOS:

A apresentação dos pedidos de apoio pode revestir a forma de candidatura individual ou conjunta, nos termos seguintes:

- a) Candidatura individual, candidatura apresentada por qualquer pessoa, singular ou coletiva, adiante designada por viticultor, que exerça ou venha a exercer a atividade vitícola.
- b) Candidaturas conjuntas, candidaturas apresentadas por uma pluralidade de viticultores, quer sejam pessoas singulares ou coletivas, de comum acordo.

APOIOS:

O regime de apoio abrange:

- a) A concessão de uma comparticipação financeira para os investimentos realizados, através do pagamento de uma ajuda, de acordo com os valores constantes dos anexos II e III na Portaria n.º 357/2013 de 10 de dezembro).
- b) Uma compensação pela perda de receita inerente à reestruturação e reconversão.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 23 de janeiro de 2015.

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Intenção de candidatura para os prémios por vaca em aleitamento, por vaca leiteira, e por ovelha e cabra, para o ano de 2015	31 de dezembro de 2014



Prémios

Prémios em aberto:

Prémios	Prazo
European Business Awards	29 de julho de 2015

Legislação

AGRICULTURA:

- **Despacho n.º 14111/2014 de 21 de novembro** – Suspende a admissão de pedidos de reconhecimento e de pedidos de alteração dos títulos de reconhecimento de organizações de produtores, previstos na Portaria n.º 1266/2008, de 05 de novembro e no Despacho normativo n.º 11/2010, de 20 de abril.
- **Portaria n.º 252/2014 de 01 de dezembro** – Define as famílias, os géneros e as espécies vegetais abrangidos pelas medidas fitossanitárias aplicáveis às culturas e plantas que se encontram em situação de abandono no território nacional e que constituem risco fitossanitário.

EMPREGO:

- **Lei n.º 76/2014 de 11 de novembro** – Autoriza o Governo a definir os termos e as condições para o acesso à profissão de ama e o exercício da respetiva atividade.

GOSTARIA DE CERTIFICAR A SUA EMPRESA?

A implementação de um sistema de gestão e a sua posterior certificação, é uma mais-valia para a empresa, uma vez que traz reconhecimento e satisfação da parte dos clientes/colaboradores. Para além disso promove uma melhoria da imagem, acesso a novos mercados, redução de custos de funcionamento através da melhoria do desempenho operacional e uma nova cultura com a sensibilização e motivação dos colaboradores, orientada para a melhoria contínua e para a satisfação dos clientes e outras partes interessadas.

Neste sentido, o Serviço de Desenvolvimento Local (SDL) e o Serviço de Auditoria Qualidade e Ambiente (SAQA), serviços desta Câmara Municipal, em parceria com o Gabinete de Qualidade Total da Esposende Ambiente E.E.M, pretendem promover um projeto concelhio no sentido de auxiliar as empresas locais a desencadear o processo de certificação com a principal meta de estas serem reconhecidas perante os seus clientes e fornecedores.

Assim, para qualquer informação sobre como uma empresa deve proceder para se certificar pode contactar os serviços acima mencionados, e logo tentaremos prestar todo o apoio necessário.